



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PML
(LEI 14.133/2021)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa para realização de apresentação musical durante as festividades em comemoração aos 30 anos do Município de Luzerna, que acontecerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025. O show artístico musical será feito pela Dupla Yuri e Kaynã no dia 24 de agosto, com duração de 2 horas.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/793d74f8-977c-40f3-b193-8f0132a74802>.

2. DA CONTRATADA:

2.1. **YURI E KAYNÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Afonso Dresch, nº 275, Centro, na cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000 inscrita no CNPJ sob nº 44.388.835/0001-36, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **YURI DRESCH PARISOTTO**.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico observados os critérios estabelecidos no inciso II do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível** a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:
II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
(Grifo nosso).

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração Pública está autorizada a proceder a contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

No caso em apreço, resta configurada a situação de inviabilidade de competição, uma vez que estamos diante da contratação de serviço cuja execução se dá por profissional do setor artístico, consagrado pelo público. Destarte, verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual, conforme restará devidamente evidenciado nesta justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público nas festividades alusivas aos 30 anos de emancipação político-administrativa, do município de Luzerna/SC, comemorados no dia 25 de agosto de 2025.

O show será realizado no Centro de Eventos São João Batista, em caráter gratuito a comunidade, visando levar alegria, cultura e entretenimento a todos, em especial ao povo luzernense, que diariamente contribui para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade, para que a música encha o coração de todos nessa ocasião comemorativa.

O evento está previsto no calendário oficial de festividades do município, conforme disposto na Lei nº 1.877, de 03 de dezembro de 2024.

Por ser um evento cultural, a celebração atrai a comunidade de Luzerna e região, promovendo a valorização da cultura local e o fortalecimento dos laços familiares. Além de sua importância social e cultural, a festividade também representa um relevante atrativo turístico para o município. Anualmente, destaca-se a tradicional mateada, um momento de celebração popular que proporciona ricas experiências culturais, promovendo confraternização, reencontros entre amigos e momentos de lazer. Este ano, contudo, a comemoração assume um caráter ainda mais especial: celebrar 30 anos de emancipação é reconhecer uma trajetória marcada por conquistas e avanços significativos para a população luzernense.

A data representa não apenas uma celebração histórica, mas também uma oportunidade de renovação do compromisso com os valores e ideais que inspiraram a luta pela autonomia municipal. Trata-se de um momento para exaltar a liberdade conquistada, refletir sobre os impactos positivos da emancipação na vida dos munícipes e, sobretudo, planejar o futuro com metas claras para o desenvolvimento contínuo de Luzerna.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, o qual é essencial para o desenvolvimento da identidade cultural local e promoção da educação e do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição local, observados os requisitos legais.

Diante disso, buscando promover um evento que possibilite a participação e envolvimento de toda a comunidade, buscou-se estrutura-lo com diversas atrações para os diversos públicos e faixas etárias, assim, além das atrações do próprio espaço e brinquedos alocados para o evento, também uma forma de descontração e atrair o público em geral é a contratação de atrações musicais, garantindo descontração e entretenimento ao evento do início ao fim.

Assim, entende-se que a contratação da banda em questão, enriquecerá o evento, por atrair um público diversificado, devido à notoriedade e relevância da atração contratada e contribui para a concretização dos objetivos dessa Administração, além de proporcionar momentos de descontração, alegria e confraternização aos munícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

5.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.1.1.1. Contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou CCMEI, com as devidas alterações (se houver).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

5.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

5.2. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou contrato firmado com outro Município, comprovando expressamente a capacidade para execução do objeto a ser dispensado/inexigível, onde seja atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu materiais ou serviços equivalentes ou semelhantes ao que está sendo licitado.

5.3. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. A contratação da Dupla Yuri e Kaynã para animação das festividades do 30º Aniversário do Município de Luzerna possui todos os requisitos desejados e essenciais para abrilhantar o evento. É uma dupla que é conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico, com repertório de ritmo sertanejo country, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público, atendendo as expectativas do público-alvo do evento e garantindo a diversidade musical e a satisfação do público presente.

Não obstante, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) está em conformidade ao valor cobrado pela dupla em contratações similares, conforme pesquisa anexa, sendo compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de interesse do município, obtendo resultados eficientes e econômicos. Sendo que o presente show será realizado no Centro de Eventos São João Batista, com duração de 2h, no dia 24 de agosto de 2025.

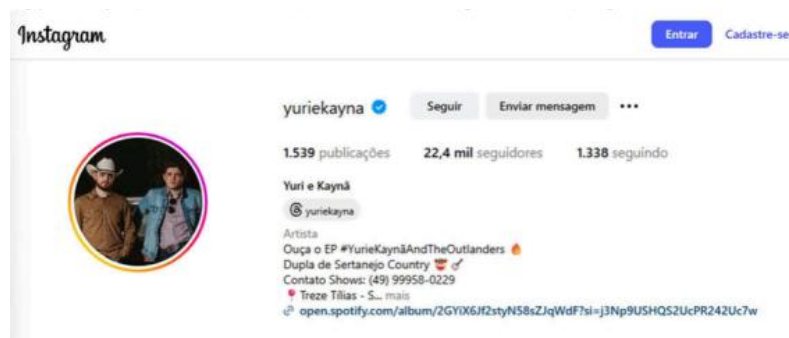
A escolha dessa atração musical se fundamenta em sua relevância artística e popularidade local. A Dupla Yuri e Kaynã foi fundada em Treze Tílias, Santa Catarina, tem sete anos de carreira, e é uma das principais duplas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região. Com mais de 16 Singles lançados e 01 EP – Yuri e Kaynã And The Outlanders, disponíveis em todas as plataformas de música.

Verifica-se ainda que a página do Instagram da dupla Yuri e Kaynã (@yuriekayna) conta com 22,4 (vinte e dois mil e quatrocentos) seguidores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br



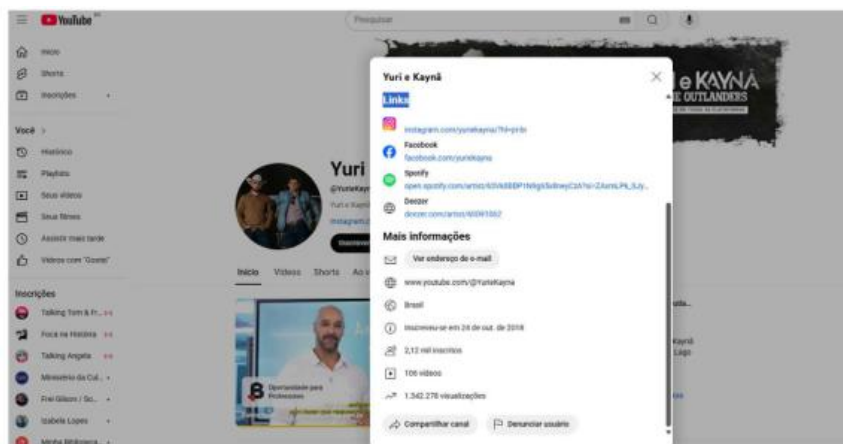
Disponível em: <https://www.instagram.com/yuriekayna?igsh=MTFoOHNtemRtYnp3Nw==>. Acesso em: 04/06/2025.

Na página do Facebook a banda conta com 2,2 (dois mil e duzentos) seguidores.



Disponível em: https://www.facebook.com/yuriekayna/?locale=pt_BR. Acesso em: 04/06/2025.

Já no Youtube, conta com 2,12 (dois mil e cento e vinte) inscritos, 106 (cento e seis) vídeos e 1.342.278 um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e oito) visualizações:



Disponível em: <https://youtube.com/@yuriekayna?si=1P3ciotPvb4-RQPI>. Acesso em 04/06/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Não obstante, a dupla vem sendo bastante requisitada, conforme se observa da Agenda de Shows dos últimos 2 (dois) meses:



A dupla tem vasto reconhecimento na região sul do Brasil, participando de diversos eventos e se destacando em reportagens, conforme link's abaixo:

<https://portalrbv.com.br/entretenimento/musica/texanos-por-paixao-yuri-kayna-abracam-o-country-em-novo-projeto/>

Acesso em 04/06/2025.



<https://bomdiasc.com.br/dupla-yuri-e-kayna-lanca-musica-em-parceria-com-o-cantormanutti/>

Acesso em: 04/06/2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Bom Dia SC



Dupla Yuri e Kaynã, lança música em parceria com o cantor Manutti

Dupla Yuri e Kaynã, lança música em parceria com o cantor Manutti

Data da Publicação 16/07/2022 Cultura e Arte, Geral

A moda Texana vem na pegada da música sertaneja raiz e representa a mulher do agro e foi lançada no show da dupla no Festival Winterbierfest, que aconteceu no último final de semana em Treze Tílias.

"Texana, o seu golpe fatal é a chave de cama, texana pra te iludir ela diz que te ama...", esse refrão vai ser difícil de sair

<https://www.timbonet.com.br/treze-tilias-a-cidade-mais-austriaca-do-brasil-te-espera-para-a-expotilias/> Acesso em: 04/06/2025.

TIMBONET
www.timbonet.com.br

INÍCIO TODAS MATERIAS COLUNISTAS NOTAS DE FALECIMENTO

OPORTUNIDADES DE TRABALHO CLASSIFICADOS CONTATO

Início » Treze Tílias a cidade mais Austríaca do Brasil, te espera para a EXPOTÍLIAS

Cuidar do meio ambiente é cuidar de Blumenau!

A Câmara faz o seu parte. Faça o seu também.

Treze Tílias a cidade mais Austríaca do Brasil, te espera para a EXPOTÍLIAS

Expotilias 2022 terá quatro shows:

Dia 29/04 (sexta-feira) haverá show internacional com o DJ Alók.

Dia 30 /04 (sábado), show sertanejo com Eduardo Costa.

Dia 01/05 (domingo), dois shows, um com música raiz com o Trio Parada Dura, e outro show com música regional, com Paulinho Mocelin.

A Expotilias ainda terá os DJ's Rooftime e Monge, Moda Vêia e a dupla trezetiliense Yuri e Kaynã.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR:

7.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá na data e no local definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ou seja, **no dia 24 de agosto de 2025, no Centro de Eventos São João Batista**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1,00	Contratação da Dupla Yuri e Kaynã para realização de apresentação musical durante as festividades do 30º aniversário do município. Show com duração de 2 horas.	17.000,00	17.000,00

7.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para custear os gastos com hospedagem, deslocamento e cachê artístico da Dupla Yuri e Kaynã.

7.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto dos equipamentos, materiais, acessórios e tudo que se fizer necessário à execução do objeto.

7.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

7.6. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

7.7. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Grifo nosso)

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(Grifo nosso).

Assim, para comprovação do preço de mercado, efetuou-se pesquisa de preço por intermédio de consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), fornecedores regionais, bem como foi anexada Nota Fiscal emitida pela Contratada, onde foram encontradas contratações similares, com os seguintes valores:

- ACCIA – Associação Cultural, Comercial, Industrial e Agrícola de Ibaiti, contratou o show da Dupla Yuri e Kaynã, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), realizado no dia 07/06/2025. Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica nº 32, emitida em 05 de junho de 2025;
- Linden Park Hotel LTDA EPP, empresa do município de Treze Tílias/SC, contratou o show da Dupla Yuri e Kaynã, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica nº 31, emitida em 29/05/2025.
- Servus Eventos e Produções Ltda, empresa do município de Videira/SC, contratou o show da Dupla Yuri e Kaynã, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica nº 33, emitida em 20/06/2025.

Necessário esclarecer que a variação dos valores advém da época em que os serviços foram prestados, local da prestação dos serviços, tipo de estrutura a ser utilizada e quantidade de profissionais a serem utilizadas em cada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

evento. Portanto, o preço a ser pago pelo Município (R\$ 17.000,00) para o show musical, encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

9.2.1. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

9.2.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

9.2.4. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.2.6. Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

10.1. A vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes da execução deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 07.003.13.392.0706.2.740 - Apoio para a Cultura, Turismo e apoio ao Comércio

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

12. DO ACOMPANHAMENTO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora **Daniele Diehl**, ou quem a substituir.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva**, ou quem a substituir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

13. DA AUTORIZAÇÃO:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 24 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes**